



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 5.971/2025

#### Documento de Formalização da Demanda

#### 1 Identificação da Demanda

##### 1.1 Título

Contratação de serviço de suporte técnico para o software de backup Data Protector

##### 1.2 Unidade Demandante

Unidade	CSIT - Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica	Data	10/04/2025
Responsável pela demanda	Eron Domingues		

##### 1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 11 - Serviço de suporte técnico do Data Protector

##### 1.4 Valor Estimado

R\$6.000,00

#### 2 Contexto

##### 2.1 Motivação

Considerando o término da vigência contratual do serviço de suporte técnico para a ferramenta que gerencia as cópias de segurança dos sistemas e serviços de TIC do TRE-SC.

##### 2.2 Resultados Esperados

Manutenção do serviço de cópia de segurança e restauração de dados corporativos, referente aos sistemas e serviços de TIC do TRE-SC.

##### 2.3 Alinhamento Estratégico

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2024/2025:  
IN 12 - Aumentar a disponibilidade dos serviços essenciais;  
IN 13 - Manter parque tecnológico atualizado.

**2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

**2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

[ ] 1 unidade [ ] 2 unidades [ ] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

**3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

Nome do Servidor (titular)	Marcelo Macedo Lopes
Telefone	3889
E-mail	marcelo@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Mauricio Santos
Telefone	3844
E-mail	mauricio.santos@tre-sc.jus.br

**4 Unidade Técnica**

SEARS - Seção de Administração de Redes e de Servidores



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Necessidade da contratação

O software *Data Protector* é a solução atualmente utilizada pelas equipes técnicas do TRE-SC na gerência das cópias de segurança (backup) dos dados corporativos da Instituição, acessíveis tanto em sistemas de arquivos quanto em bancos de dados. A ferramenta possibilita, dentre outras funcionalidades, a utilização de bibliotecas de mídias virtuais, o que agiliza o procedimento de backup de dados, mantendo os sistemas corporativos disponíveis pelo maior intervalo de tempo possível, otimizando a janela para a realização de backups e sua exportação para ambiente externo (cópia para fitas LTO sem necessidade de os sistemas estarem *offline*). Destaca-se que atualmente a empresa *OpenText Corporation* é a fornecedora e mantenedora do referido software.

A utilização de suporte técnico do fornecedor é necessária para manter a qualidade do serviço, ter à disposição o suporte especializado para a resolução de problemas do sistema e a redução do impacto para o negócio em caso de falhas de software ou de operação.

Desta forma, tendo em vista o **término da vigência do contrato TRE-SC n. 029/2020 em 08/06/2025**, e ainda, visando garantir a eficiência do serviço de backup de dados do TRE-SC, faz-se necessária a contratação do serviço de suporte técnico para o software *Data Protector*.

### 2. Alinhamento da contratação

#### 2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo III (Segurança de Informação).

Item 11 - “Serviço de suporte técnico para o software *Data Protector*”.

#### 2.2. Plano de Logística Sustentável

O objetivo da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, não havendo qualquer conflito com o referido plano.

#### 2.3. Outros instrumentos

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2024/2025:

- IN 12 - Aumentar a disponibilidade dos serviços essenciais;
- IN 13 - Manter parque tecnológico atualizado.

### 3. Requisitos da contratação

#### 3.1. Requisitos Funcionais

- a) **Supporte técnico para o software Opentext *Data Protector*, diretamente com o fabricante da solução, via *chat* e telefone, em idioma Português Brasileiro ou Inglês;**

Justificativa: garantir resolução de problemas referentes ao software, diretamente junto ao fabricante.

- b) **Fornecimento de acesso ao conteúdo do repositório do fabricante;**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Justificativa: possibilitar o acesso às atualizações e correções de segurança, fornecidas pelo fabricante.

- c) Devem ser consideradas os seguintes itens de software, em uso no TRE-SC:
  - i. B6961CAE – *HP Data Protector Starter Pack for Linux E-LTU (01 licença);*
  - ii. B6963AAE – *HP Data Protector Drive ext WIN/Netware/Linux E-LTU (01 licença);*
  - iii. B6965BAE – *HP Data Protector On-line Backup for Windows E-LTU (02 licenças);*

Justificativa: detalhamento dos itens de software atualmente utilizados pelo TRE-SC, para a correta cotação junto ao fabricante.

### 3.2. Requisitos Não Funcionais

- a) Nível de suporte padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para chamados com nível de severidade 1 (crítico);

Justificativa: nível de suporte técnico adequado à demanda do TRE-SC.

- b) Atendimento inicial em até 2 (duas) horas para chamados com nível de severidade 1 (crítico);

Justificativa: garantir a celeridade de atendimento do fabricante.

- c) O serviço de suporte técnico deverá ser registrado em nome do TRE-SC junto ao fabricante do software;

Justificativa: garantir que a Instituição esteja devidamente licenciada.

- d) Sem limite quanto ao número de chamados abertos;

Justificativa: garantir que não haja limitação para abertura de chamados.

- e) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido em favor da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido licenças e/ou serviços do fabricante (*Opentext/Microfocus*);

Justificativa: comprovar aptidão da empresa para atendimento da demanda prevista no objeto da contratação, considerando que tais serviços são essenciais para o correto funcionamento da infraestrutura computacional do TRE-SC.

- f) A licitante deve apresentar comprovação do fabricante de que está habilitada para comercialização de suas licenças e/ou serviços. Serão aceitas como comprovação: i) declaração do fabricante ou ii) deverá constar como parceiro comercial no site do fabricante (*Opentext/Microfocus Partner Program*);

Justificativa: considerando tratar-se de item crítico para a continuidade da infraestrutura computacional do TRE-SC, a licitante deverá estar habilitada pelo fabricante para comercializar suas licenças ou serviços. Esta exigência não restringe a competitividade do certame, pois diversas empresas estão credenciadas junto ao fabricante.

- g) É vedada a participação de pessoa física no certame;

Justificativa: considerando que o fornecimento do objeto é imprescindível para a manutenção das operações de TIC do TRE-SC, e ainda, considerando os critérios do fabricante para credenciamento das empresas parceiras. Esta exigência não restringe a competitividade do certame, pois diversas empresas estão credenciadas junto ao fabricante.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 4. Levantamento de mercado

#### 4.1. Análise das alternativas possíveis

##### 4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

<b>Produto/Serviço 01</b>	Suporte técnico Data Protector
<b>Fornecedor</b>	OakMont Group
<b>Descrição</b>	Contratação dos serviços de suporte técnico do software de backup Data Protector, considerando itens de software B6961CAE (01 licença), B6963AAE (01 licença) e B6965BAE (02 licenças).
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 1.197,00 ( mensalidade)

<b>Produto/Serviço 02</b>	Data Protector/suporte Data Protector
<b>Fornecedor</b>	WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>Descrição</b>	Contratação dos serviços de suporte técnico do software de backup Data Protector, considerando itens de software B6961CAE (01 licença), B6963AAE (01 licença) e B6965BAE (02 licenças).
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 1.406,57 (mensalidade)

##### 4.1.2. Contratações públicas similares

<b>Produto/Serviço 03</b>	Bácula Enterprise
<b>Instituição Pública</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
<b>Fornecedor</b>	HEITOR MEDRADO DE FARIA (BACULA BRASIL E AMÉRICA LATINA)
<b>Descrição</b>	Licença de uso perpétuo do software Bacula Backup Enterprise Server e plugins para compor o processo de cópias de segurança no datacenter do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima. 36 meses.
<b>Valor Estimado</b>	R\$219.386,70
<b>Observações</b>	Contrato TRE-RR n. 74/2022. Processo 0002887-96.2022.6.23.8000

<b>Produto/Serviço 04</b>	Suporte técnico Bácula Comunity
<b>Instituição Pública</b>	Centro Logístico do Material da Marinha (CLogMat)
<b>Fornecedor</b>	LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI - EPP.
<b>Descrição</b>	Contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de suporte técnico do software de backup BACULA Community, por 12 meses.
<b>Valor Estimado</b>	R\$18.000,00
<b>Observações</b>	Contrato n. 008/2023. Processo n. 63394.001071/2023-68

#### 4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando que o TRE-SC já possui a licença de uso do software *Data Protector*, conforme apresentado no Item 3.1.c, faz-se necessária a **contratação de suporte técnico especializado para o referido software**.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Considerando a utilização prévia do software por parte das equipes técnicas do TRE-SC, espera-se com essa contratação manter e otimizar os indicadores associados à disponibilidade, integridade, confiabilidade e salvaguarda das informações do Tribunal, em alinhamento à Política de Segurança da Informação do TRE-SC.

Por fim, com relação ao prazo de vigência, considerando os custos de implementação e decorrente da curva de aprendizado, sugere-se a contratação do serviço pelo período inicial de **4 (quatro) anos**, com possibilidade de renovação dentro dos prazos legais.

### 5. Descrição da solução

Contratação de serviço de suporte técnico para o software *Data Protector*, conforme características técnicas descritas no Item 3 deste documento.

### 6. Estimativas de quantidades

Demandas por suporte técnico para o software *Data Protector*, considerando os seguintes itens de software e quantitativos:

<b>Id.</b>	<b>Bem / Serviço</b>	<b>Demandas Previstas</b>	<b>Quantidade a ser contratada</b>
1	B6961CAE - <i>HP Data Protector Starter Pack for Linux E-LTU</i>	1 (um)	1 (um)
2	B6963AAE - <i>HP Data Protector Drive ext WIN/Netware/Linux E-LTU</i>	1 (um)	1 (um)
3	B6965BAE - <i>HP Data Protector On-line Backup for Windows E-LTU</i>	2 (dois)	2 (dois)

Destaque-se que, na data do pregão eletrônico, a versão em uso no TRE-SC é a 23.4, LTS, que segundo informação do mantenedor (<https://www.microfocus.com/productlifecycle/>), deve ser suportada até 30 de novembro de 2026.

### 7. Vigência da contratação

Considerando a natureza contínua do objeto ora demandado e, ainda, considerando a necessidade de evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, propõe-se que o contrato a ser celebrado tenha **vigência inicial de 4 (quatro) anos**, contados a partir da sua assinatura, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei n. 14.133/2021, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da referida Lei.

A adoção de vigência plurianual traz benefícios relevantes para a Administração, destacando-se:

- a) **Racionalização administrativa:** reduz a necessidade de formalização de aditivos contratuais de prorrogação em curtos intervalos, gerando economia de tempo e de recursos das áreas técnicas, jurídicas e de gestão de contratos;
- b) **Estabilidade na execução contratual:** evita a fragmentação da prestação dos serviços e contribui para a manutenção de rotinas operacionais já consolidadas, prevenindo descontinuidades decorrentes de processos licitatórios frequentes ou alterações contratuais recorrentes;
- c) **Eficiência no planejamento orçamentário e operacional:** facilita a previsão e o gerenciamento das despesas ao longo do ciclo de contratação e permite à Administração estruturar suas atividades com maior segurança e previsibilidade;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) **Potencial para obtenção de propostas economicamente mais vantajosas:** a vigência mais extensa tende a estimular ofertas comerciais mais competitivas, permitindo ao futuro contratado diluir custos de mobilização e estruturação do serviço ao longo do prazo contratual;
- e) **Redução de impactos decorrentes de transições contratuais frequentes,** como novas fases de implantação, adaptação de equipes, treinamentos e ajustes operacionais;
- f) **Alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento,** consagrados na Lei n. 14.133/2021, promovendo uma atuação administrativa mais racional e sustentável.

Diante de tais elementos, entende-se que a adoção de vigência plurianual no presente caso atende ao interesse público e contribui para a adequada execução do objeto contratual, com ganhos de eficiência e economicidade para a Administração.

### 8. Estimativa do valor da contratação

Solução	Custo Período	Custo Mensal Estimado
Serviço de suporte técnico para o software <i>Data Protector</i> , pelo período inicial de 48 meses.	R\$ 62.485,44	R\$ 1.301,78*

\*Conforme demonstrativo de cálculos constante no **Anexo I** deste documento.

A contratação está prevista no Item 11 do Plano de Contratações 2025 - Anexo III, “11 - Serviço de suporte técnico do *Data Protector*”, com orçamento total disponível para o ano de 2025 de **R\$ 6.000,00**. Estima-se como valor total da contratação para o período de 48 meses o valor de R\$ 62.485,44, com estimativa de custo de R\$ 1.301,78 (uma mensalidade) no ano de 2025.

### 9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento do objeto não é viável tecnicamente, pois trata-se de solução única, indivisível, que consolida as cópias de segurança (backup) entre todos os ambientes Linux, Windows e banco de dados.

### 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

- Aprimoramento da disponibilidade e da segurança da infraestrutura de TIC do TRE-SC, permitindo o alcance dos objetivos institucionais;
- Acesso aos serviços de suporte técnico do referido software;
- Adequação na infraestrutura necessária para prover novos serviços aos usuários e colaboradores do Tribunal;
- Otimização das rotinas de backup de dados do Tribunal, através da utilização adequada do software *Data Protector*.

### 11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não foi identificada nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do contrato.

### 12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta constatação.

### 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não foram identificados impactos ambientais para a contratação em tela.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **14. Análise de riscos**

Não se aplica a esta constatação.

### **15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo, a **equipe de planejamento considera a contratação viável** em suas características técnicas, econômicas e de negócio, uma vez que **i)** há solução no mercado capaz de atender à demanda a um custo adequado, **ii)** o custo previsto para a contratação está dentro da verba reservada para o objeto no Plano Anual de Aquisições, e **iii)** que a contratação está perfeitamente alinhada ao planejamento de aquisições e aos objetivos estratégicos da Instituição, sendo relevante para o alcance da missão institucional.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### Anexo I - Demonstrativo de cálculos

Não foram consideradas os **serviços 03 e 04**, por se referirem à modelo de software similar, porém diferente, da marca/modelo do objeto em análise, com política de licenciamento distinta.

Foram considerados os **serviços 01 e 02** para estimativa de custo da contratação:

Descrição do objeto	Solução	Custo Mensal
Serviço de suporte técnico para o software Data Protector, pelo período inicial de 48 meses	Serviço 01	R\$ 1.197,00
	Serviço 02	R\$ 1.406,57
	<b>Estimativa de custo mensal:</b>	<b>R\$ 1.301,78</b>



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Contratação de suporte técnico para o software de backup *OpenText Data Protector*.

### 2. Fundamentação da Contratação

O software *Data Protector* é a solução atualmente utilizada para gerenciamento de backup dos dados corporativos do TRE-SC, abrangendo a salvaguarda de todos os serviços de TI em produção deste Tribunal.

A ferramenta possibilita, dentre outras funcionalidades, a utilização de bibliotecas de mídias virtuais, o que agiliza o procedimento de backup de dados, mantendo os sistemas corporativos disponíveis pelo maior intervalo de tempo possível, otimizando a janela para a realização de backups e sua exportação para ambiente externo (cópia para fitas LTO sem necessidade de os sistemas estarem *offline*).

Destaca-se que a empresa *OpenText Corporation* é a fornecedora e mantenedora do referido software.

Considerando o **término da vigência do contrato TRE-SC n. 029/2020 em 08/06/2025** e, visando garantir a eficiência do serviço de backup de dados do TRE-SC, faz-se necessária a contratação de suporte técnico para o software *OpenText Data Protector*.

### 3. Descrição da solução

Contratação de serviço de suporte técnico para o software de backup *OpenText Data Protector*, conforme características técnicas mínimas descritas no Item 4 deste documento.

#### 3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar consta no Processo Administrativo Eletrônico n. 16.427/2025.

#### 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

- i. B6961CAE – *HP Data Protector Starter Pack for Linux E-LTU* (01 licença);
- ii. B6963AAE – *HP Data Protector Drive ext WIN/Netware/Linux E-LTU* (01 licença);
- iii. B6965BAE – *HP Data Protector On-line Backup for Windows E-LTU* (02 licenças).

#### 3.3. Códigos SIASG

26000 - “Sustentação de Software”.

### 4. Requisitos da contratação

1. Suporte técnico para o software *OpenText Data Protector*, diretamente com o fabricante da solução, via *chat* e telefone, em idioma Português Brasileiro ou Inglês;
2. Fornecimento de acesso ao conteúdo do repositório do fabricante;
3. Devem ser considerados os seguintes itens de software, em uso no TRE-SC:
  - i. B6961CAE – *HP Data Protector Starter Pack for Linux E-LTU (01 licença)*;



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- ii. B6963AAE – *HP Data Protector Drive ext WIN/Netware/Linux E-LTU (01 licença);*
- iii. B6965BAE – *HP Data Protector On-line Backup for Windows E-LTU (02 licenças);*
- 4. Nível de suporte padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para chamados com nível de severidade 1 (crítico);
- 5. Atendimento inicial em até 2 (duas) horas para chamados com nível de severidade 1 (crítico);
- 6. O serviço de suporte técnico deverá ser registrado em nome do TRE-SC junto ao fabricante do software;
- 7. Sem limite quanto ao número de chamados abertos;

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Prazos

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento, pela Contratada, do contrato assinado pelo representante do TRE-SC.

### 5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

A licença de uso e suporte do software deverá ser enviada para o endereço eletrônico de e-mail [csit-sears@tre-sc.jus.br](mailto:csit-sears@tre-sc.jus.br).

### 5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

### 5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

### 5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

### 5.6. Vigência da contratação

Considerando a natureza contínua do objeto ora demandado e, ainda, considerando a necessidade de evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, propõe-se que o contrato a ser celebrado tenha **vigência inicial de 4 (quatro) anos**, contados a partir da sua assinatura, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei n. 14.133/2021, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da referida Lei.

A adoção de vigência plurianual traz benefícios relevantes para a Administração, destacando-se:

- a) **Racionalização administrativa:** reduz a necessidade de formalização de aditivos contratuais de prorrogação em curtos intervalos, gerando economia de tempo e de recursos das áreas técnicas, jurídicas e de gestão de contratos;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) **Estabilidade na execução contratual:** evita a fragmentação da prestação dos serviços e contribui para a manutenção de rotinas operacionais já consolidadas, prevenindo descontinuidades decorrentes de processos licitatórios frequentes ou alterações contratuais recorrentes;
- c) **Eficiência no planejamento orçamentário e operacional:** facilita a previsão e o gerenciamento das despesas ao longo do ciclo de contratação e permite à Administração estruturar suas atividades com maior segurança e previsibilidade;
- d) **Potencial para obtenção de propostas economicamente mais vantajosas:** a vigência mais extensa tende a estimular ofertas comerciais mais competitivas, permitindo ao futuro contratado diluir custos de mobilização e estruturação do serviço ao longo do prazo contratual;
- e) **Redução de impactos decorrentes de transições contratuais frequentes,** como novas fases de implantação, adaptação de equipes, treinamentos e ajustes operacionais;
- f) **Alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento,** consagrados na Lei n. 14.133/2021, promovendo uma atuação administrativa mais racional e sustentável.

Diante de tais elementos, entende-se que a adoção de vigência plurianual no presente caso atende ao interesse público e contribui para a adequada execução do objeto contratual, com ganhos de eficiência e economicidade para a Administração.

### **5.7. Obrigações do Contratante**

- 5.7.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital.
- 5.7.2. promover a gestão do Contrato por meio da equipe designada no subitem 6.2 deste documento, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

### **5.8. Obrigações da Contratada**

- 5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo estabelecido no subitem 5.1 deste documento;
- 5.8.3. enviar a licença de uso e suporte de acordo com o previsto no subitem 5.2 deste documento.

### **5.9. Transferência de conhecimento**

Não se aplica a esta contratação.

### **5.10. Direitos autorais**

Não se aplica a esta contratação.

### **5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução**

Não se aplica a esta contratação.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1. Gestão do contrato**

- 6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:
  - a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica e administrativa;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### 6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão de contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;
- i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### 6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## 6.2. Gestão e fiscalização

	<b>Titular ou substituto das unidades</b>
Gestor da contratação	Seção de Administração de Redes e de Servidores
Fiscal técnico	Assistência I da Seção de Administração de Redes e de Servidores
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações e Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

## 6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

## 6.4. Acompanhamento do Contrato

A comunicação entre o TRE-SC e a Contratada poderá ocorrer por contato telefônico no número (48) 3251-3700, por meio do e-mail [csit-sears@tre-sc.jus.br](mailto:csit-sears@tre-sc.jus.br) ou pessoalmente, na sede do TRE-SC, situada na Rua Esteves Júnior, n. 68, CEP 88015-130, Florianópolis/SC.

## 6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

## 7. Critérios de medição e de pagamento



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

## 8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

## 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

### 9.1. Parcelamento e adjudicação

O parcelamento do objeto não é viável tecnicamente, pois trata-se de solução única, indivisível, que consolida as cópias de segurança (backup) entre todos os ambientes Linux, Windows e banco de dados.

### 9.2. Seleção do fornecedor

Será selecionado o licitante que, por meio de processo licitatório, atenda aos requisitos previstos em lei (regularidade fiscal, social e trabalhista) e às demais exigências editalícias, bem como oferecer a proposta mais vantajosa à Administração.

O licitante deverá apresentar, junto com a proposta, comprovação do fabricante de que está habilitado para comercialização de suas licenças e/ou serviços. Serão aceitas como comprovação: i) declaração do fabricante ou ii) constar como parceiro comercial no site do fabricante (*Opentext/Microfocus Partner Program*);

Será vedada a participação de pessoa física, conforme previsto no subitem 3.2-“g” do Estudo Técnico Preliminar.

#### 9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido:

a) atestado de capacidade técnica, emitido em favor da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido licenças e/ou serviços do fabricante (*Opentext/Microfocus*).

#### 9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

#### 9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado TIC, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

## 10. Estimativas do valor da contratação

Item	Descrição resumida	Quant.	Valor mensal	Valor total
------	--------------------	--------	--------------	-------------



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1	Contratação do serviço de suporte técnico do software de backup <i>Data Protector</i> , pelo período inicial de 4 (quatro) anos, considerando itens de software: - B6961CAE – <i>HP Data Protector Starter Pack for Linux E-LTU (01 licença)</i> ; - B6963AAE – <i>HP Data Protector Drive ext WIN/Netware/Linux E-LTU (01 licença)</i> ; - B6965BAE – <i>HP Data Protector On-line Backup for Windows E-LTU (02 licenças)</i> .	1	R\$ 1.301,78	R\$ 62.485,44
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>				<b>R\$ 62.485,44</b>

### 11. Alinhamento da contratação

#### 11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo III (Segurança de Informação).

Item 11 - “Serviço de suporte técnico para o software *Data Protector*”.

#### 11.2. Plano de Logística Sustentável

Não foram identificados conflitos do objeto em relação ao Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

#### 11.3. Outros instrumentos

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2024/2025:

- IN 12 - Aumentar a disponibilidade dos serviços essenciais;
- IN 13 - Manter parque tecnológico atualizado.

### 12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.40	R\$ 5.866,84
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.866,84*</b>

\*Valor a ser executado em 2025.

### 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o somatório dos valores mensais vincendos, a contar do mês do inadimplemento;
- d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.